



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0024

LEI N.....271/2005.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ,
Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, autorizada a firmar convênio com a FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, bem como assinar os respectivos Termos de Convênio e Aditivos posteriores, objetivando a implementação do Curso Normal Superior, destinado a professores e monitores de creche efetivos da rede pública municipal de ensino, nos termos do disposto nas Deliberações CEE 12 e 13/2001.

§ 1º) – O convênio que trata o *caput* deste artigo será objeto de instrumento próprio, celebrado através de contrato assinado entre a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista e a Fundação Hermínio Ometto.

§ 2º) – O convênio terá duração de doze (12) meses.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0025

ARTIGO 2º) – Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - pagar o montante de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), em favor da FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, para custeio de 50% (cinquenta por cento) do programa objeto de referido convênio, e benefício de até nove (09) professores e monitores de creche efetivos da Rede Municipal de Ensino, ficando estipulado o valor mensal de cada beneficiário em R\$ 110,00 (cento e dez reais);

II – abrir crédito adicional especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 1º, do artigo 43, da mesma legislação.

ARTIGO 3º) – Os professores e monitores de creche efetivos da rede pública municipal de ensino, terão subsidiadas as mensalidades do Curso Normal Superior pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela Fundação Hermínio Ometto.

§ 1º) – É de responsabilidade exclusiva do aluno/professor beneficiado com a respectiva bolsa de estudos o pagamento mensal de R\$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) restantes que compõe o valor integral do programa, objeto do convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Hermínio Ometto. Os demais professores e servidores que não são efetivos serão totalmente responsáveis pelo pagamento integral de suas respectivas mensalidades, ficando o Poder Executivo isento de qualquer obrigação.

ARTIGO 4º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

6026

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 10 de junho de 2005.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 10 de junho de 2005.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo